



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**RETIFICAÇÃO Nº05 DO EDITAL Nº 020/2014 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União/Edição Extra, seção 2, pág. 01, em 24/01/2012, resolve:

Em virtude da necessidade de alterar a frequência acadêmica para a garantia da permanência e conclusão do curso solicita-se retificação:

1) No item 9.0 ONDE SE LÊ: “DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE DO PAE: Serão excluídos do Programa de Assistência Estudantil no decorrer do ano: a) O estudante que não obtiver no mínimo 95% de frequência no bimestre, para o curso de ensino médio e 95% de frequência por disciplina no curso superior”,

LEIA-SE: “Serão excluídos do Programa de Assistência Estudantil no decorrer do ano: a) O estudante que não obtiver no mínimo 85% de frequência no bimestre, para o curso de ensino médio e 85% de frequência por disciplina no curso superior”.

Francisco José Montório Sobral

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense